

Acompanhamento das recomendações dos relatórios de auditoria à gestão da Taxa de Recursos Hídricos

(Relatório n.º 635/2014, homologado pelo Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, em 15/09/2014)

Síntese

A ação de *follow up* incidiu sobre a verificação dos procedimentos adotados para a liquidação e cobrança de TRH, em 2013, com base na avaliação da implementação das recomendações emanadas pela ex-IGAOT nas auditorias à gestão da receita da TRH pelas ex-ARH (Norte, Centro, LVT, Alentejo e Algarve), realizadas em 2010. Verificou-se que das 15 recomendações efetuadas, 6 foram acolhidas, 1 não é aplicável, 4 foram parcialmente cumpridas e 4 não foram cumpridas.

Na sequência da ação realizada foi concluído, designadamente, que:

- ✓ A APA não tem um manual de procedimentos nem normas internas claramente definidas no âmbito da arrecadação desta receita, com impacto negativo na uniformização de procedimentos nos diferentes departamentos ARH, em particular nas áreas de maior risco associado, como seja o controlo das dívidas de clientes.
- ✓ As CLC (Certificação Legal de Contas) emitidas às últimas contas de gerência apresentadas pelas ex-ARH, com referência a 31 de julho de 2012, (à exceção de Lisboa e Vale do Tejo e do Alentejo que não apresentaram), contêm ênfases e reservas diretamente relacionadas com a receita de TRH, nomeadamente no que concerne à antiguidade e controlo dos saldos devedores, que continuam a verificar-se em 2013.
- ✓ O total da receita gerada em 2013 no Portal da TRH, no conjunto dos cinco departamentos ARH, não é coincidente com os registos contabilísticos, devido à falta de contabilização dos clientes devedores.
- ✓ Os recebimentos em numerário, cheque e transferência bancária são inseridos no Portal da TRH manualmente, contrariamente aos de cobrança por multibanco, sendo da responsabilidade dos serviços financeiros identificar no extrato bancário os montantes pagos relativos a notas de lançamento (NL), o que não é direto nem tempestivo, nomeadamente, se forem realizados pagamentos relativos a diversas NL.
- ✓ A arrecadação da receita de TRH é feita através de diversas contas bancárias, com impacto na sua identificação, registo contabilístico, e apuramento de valores totais.

- ✓ A APA transferiu 50% da receita para o FPRH, em 06/01/2014, não tendo contabilizado e transferido regularmente ao longo do exercício de 2013 os montantes disponíveis para cumprimento da missão daquele Fundo.
- ✓ As restituições de TRH previstas no Despacho n.º 4825/2012, de 29 de março, da MAMAOT, publicado no DR, 2ª série, de 5 de abril, não foram até à data executadas na totalidade, havendo verbas em dívida em 2013 que poderiam ser compensadas contabilisticamente.
- ✓ À exceção dos departamentos ARH do Alentejo e do Algarve, os restantes departamentos não emitem as NL de TRH no prazo legalmente definido.
- ✓ Os departamentos ARH não imputam juros de mora às NL cujos prazos de pagamento foram ultrapassados, à exceção do Algarve e do Alentejo, conforme dispõe o n.º 5 do artigo 16º do DL n.º 97/2008.
- ✓ Os departamentos ARH Norte e Tejo e Oeste não emitem recibos após a boa cobrança das NL no GerFip, quando os mesmos são solicitados pelos utilizadores, em incumprimento do disposto no artigo 787.º do Código Civil.

Foram emitidas recomendações no sentido de serem suprimidas estas deficiências.